

DECRETO Nº 24.336, de 17/12/2024

Aprova a Planta de Valores, a Tabela de Custo Unitário de Reprodução e as Tabelas para Cobrança da Taxa de Coleta de Lixo, conforme específica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 6.857, de 26/12/2001 - Código Tributário Municipal, Lei Municipal n. 10.137/2009, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 146291/2024,

DECRETA

Art. 1º. Ficam aprovadas a Planta de Valores, a Tabela de Custo Unitário de Reprodução e as Tabelas para Cobrança da Taxa de Coleta de Lixo constantes da Lei nº 6.857, de 26/12/2001, a serem utilizadas no exercício de 2025, na forma dos Anexos deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 17 de dezembro de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

ANEXO I – DECRETO N.º 24.336/2024

FATOR K - ANO: 2025			
CODIGO	VALOR M2	FATOR K	VALOR LOTE
1	1.125,46	45.019,19	675.287,72
2	899,08	35.962,97	539.444,60
3	787,53	31.501,18	472.517,76
4	449,66	17.986,59	269.798,81
5	337,96	13.517,98	202.769,96
6	162,62	6.504,52	97.567,63
7	107,01	4.280,42	64.206,25
8	90,06	3.602,53	54.037,99
9	56,23	2.249,03	33.735,48
10	45,08	1.803,53	27.052,99
11	33,98	1.359,16	20.387,52
12	22,53	901,21	13.517,98
13	13,68	546,39	8.195,81
14	11,36	454,57	6.818,51
15	9,01	360,49	5.407,20
16	6,85	274,33	4.114,91
17	5,77	230,13	3.451,75
18	4,10	163,22	2.448,54
19	3,50	140,58	2.108,47
20	2,60	104,28	1.564,35
21	2,20	88,40	1.326,30
22	1,52	60,08	901,21
23	1,04	41,96	629,13
24	0,66	26,08	391,76
25	0,53	21,54	323,07
26	0,35	13,59	204,05

CUSTO UNITÁRIO DE REPRODUÇÃO – ANO: 2025					
ESTRUTURA	INFERIOR	BAIXO	COMUM	BOM	LUXO
CATEGORIA					
M.SIMPLES	10,66	59,66	79,48	132,83	239,11
M.DUPLA	13,35	66,03	105,82	150,84	292,21
MISTA	15,81	79,48	145,67	198,57	469,39
ALV. SIMPLES	26,56	185,26	291,13	727,45	992,39
ALV.CONCRETO	31,82	264,24	529,14	992,39	1.390,23

ANEXO II – DECRETO N.º 24.336/2024

TERRITORIAL – ANO: 2025			
ÁREA		C. DIÁRIA	C. ALTERNADA
DE	ATÉ		
0,01	300,00	266,40	102,50
300,01	500,00	397,32	305,74
500,01	750,00	634,79	488,97
750,01	1.000,00	661,23	509,37
1.000,01	2.500,00	1.119,06	860,93
2.500,01	5.000,00	1.377,35	1.059,49
5.000,01	acima	1.936,85	1.617,85

RESIDENCIAL – ANO: 2025			
ÁREA		C. DIÁRIA	C. ALTERNADA
DE	ATÉ		
0,01	30,00	216,53	167,22
30,01	50,00	282,04	217,49
50,01	80,00	332,77	256,06
80,01	120,00	600,31	461,73
120,01	160,00	715,75	550,52
160,01	200,00	833,55	641,20
200,01	250,00	976,09	750,84
250,01	300,00	1.166,38	897,43
300,01	400,00	1.451,54	1.116,50
400,01	600,00	1.834,16	1.410,96
600,01	acima	2.317,71	1.782,55

ANEXO II – DECRETO N.º 24.336/2024 (cont.)

COMERCIAL – ANO: 2025			
ÁREA		C. DIÁRIA	C. ALTERNADA
DE	ATÉ		
0,01	30,00	331,21	254,61
30,01	50,00	421,69	324,47
50,01	80,00	558,34	429,49
80,01	120,00	743,41	571,71
120,01	160,00	890,20	684,64
160,01	200,00	1.041,38	801,16
200,01	250,00	1.197,55	921,37
250,01	300,00	1.358,48	1.044,90
300,01	350,00	1.523,80	1.172,13
350,01	500,00	1.742,23	1.340,34
500,01	800,00	2.065,51	1.588,84
800,01	1.200,00	2.397,79	1.844,47
1.200,01	1.600,00	2.841,14	2.185,43
1.600,01	2.500,00	3.348,49	2.575,78
2.500,01	5.000,00	4.183,61	3.218,23
5.000,01	6.000,00	5.307,25	4.082,61
6.000,01	7.000,00	6.634,05	5.103,28
7.000,01	acima	8.292,57	6.379,07

ANEXO II – DECRETO N.º 24.336/2024 (cont.)

INDUSTRIAL – ANO: 2025			
ÁREA		C. DIÁRIA	C. ALTERNADA
DE	ATÉ		
0,01	100,00	927,21	713,12
100,01	200,00	1.033,82	795,21
200,01	300,00	1.190,81	915,87
300,01	500,00	1.447,86	1.113,73
500,01	1.000,00	1.955,87	1.504,59
1.000,01	1.500,00	2.575,75	1.981,37
1.500,01	2.000,00	3.261,33	2.508,56
2.000,01	3.000,00	4.064,93	3.126,95
3.000,01	4.000,00	5.144,68	3.957,58
4.000,01	6.000,00	7.812,53	6.009,69
6.000,01	8.000,00	10.544,00	8.110,64
8.000,01	10.000,00	13.225,37	10.173,14
10.000,01	12.000,00	16.588,57	12.760,20
12.000,01	acima	20.807,03	16.005,12

ANEXO II – DECRETO N.º 24.336/2024 (cont.)

PRESTADOR – ANO: 2025			
ÁREA DE	ATÉ	C. DIÁRIA	C. ALTERNADA
0,01	30,00	301,37	231,86
30,01	60,00	323,53	248,38
60,01	120,00	430,48	331,21
120,01	200,00	602,83	463,41
200,01	300,00	774,81	595,94
300,01	400,00	989,89	761,52
400,01	500,00	1.205,31	927,07
500,01	600,00	1.420,48	1.092,64
600,01	700,00	1.635,65	1.258,14
700,01	800,00	1.850,82	1.423,66
800,01	900,00	2.065,93	1.589,18
900,01	1.000,00	2.281,27	1.754,84
1.000,01	1.200,00	2.496,41	1.920,44
1.200,01	1.400,00	2.711,66	2.085,88
1.400,01	1.600,00	2.926,69	2.251,29
1.600,01	2.000,00	3.141,88	2.417,03
2.000,01	3.000,00	3.356,80	2.582,53
3.000,01	5.000,00	3.572,62	2.747,96
5.000,01	acima	3.787,90	2.913,60

OUTROS – ANO: 2025			
ÁREA		C. DIÁRIA	C. ALTERNADA
DE	ATÉ		
0,01	200,00	430,42	331,18
200,01	500,00	516,40	397,24
500,01	1.000,00	645,59	496,65
1.000,01	acima	1.273,95	993,24